

Para tal tira as medidas aos funcionários, desenha os moldes a fim de riscar as peças no tecido e corta este último com uma tesoura;

Depois faz as marcações necessárias para obter a simetria das peças;

Em seguida corta as entretelas e cose-as à mão ou à máquina, aplica a fazenda sobre as mesmas e cose as duas partes; Posteriormente corta e cose os bolsos, as bandas e as golas; Depois engoma as peças de roupa, prova-as nos respectivos funcionários e realiza os ajustes que forem necessários;

Finalmente prega botões, forra as peças e procede a outros acabamentos necessários;

Confeciona outros artigos de tecido ou produtos similares.

Carreira de costureira:

Executa, à mão ou à máquina, trabalhos de costura necessários à confecção de peças de vestuário;

Para tal alinha à mão os vários componentes das peças para serem provadas, entretela os tecidos à mão ou à máquina para lhes conferir forma e cose-os à máquina seguindo os contornos para a montagem da peça;

Ulteriormente forra a peça à mão com tecido apropriado, caseia, faz ilhoses, prega botões e procede a outros acabamentos necessários;

Procede à confecção e reparação de outros artigos como lençóis, toalhas, entre outros.

Carreira de sapateiro:

Repara sapatos usados, substituindo as solas, palmilhas, saltos ou outras peças;

Para tal retira as peças danificadas despregando-as ou cortando os pontos que as unem, colocando o sapato, posteriormente, numa forma de madeira/ferro de tamanho adequado;

Em seguida corta, com ajuda de uma faca e ao longo do molde, a nova sola previamente amolecida, depois enche com aparas de pele a palmilha a fim de lhe dar uma espessura uniforme; Ulteriormente cose com uma cerda a sola ao sapato (ou simplesmente coloca-a, no caso de ser uma sola de borracha), depois raspa-a e lixa-a de modo a conferir-lhe um contorno adequado ao tamanho do sapato;

Posteriormente aplica cera aquecida de forma a dar ao sapato a cor adequada e pressiona a área trabalhada, com a ajuda de um ferro quente, para fixar a cor e dar brilho;

No caso dos saltos forra-os com pele e prega-os ao sapato; Adicionalmente coloca ilhoses, atacadores ou outros acabamentos, se necessário;

Por fim engraxa o calçado.

Grupo de pessoal auxiliar:

Carreira de sonoplasta:

Individualmente ou em colaboração com outros profissionais procede à montagem, instalação e operação de equipamentos destinados ao tratamento, amplificação ou gravação de sons; Selecciona músicas e outros efeitos sonoros com o intuito de os introduzir em espectáculos de várias ordens (designadamente teatro, televisão, congressos, conferências) a partir da leitura de textos/planos do evento ou da participação no ensaio do mesmo;

Procede à localização das saídas de som e respectivos volumes e concebe o esquema a utilizar na gravação do evento.

14 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José de Almeida Cesário*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 1986/2005 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Janeiro de 2005 do governador civil do Porto:

Pedro Miguel dos Reis Matias, técnico superior de 2.ª classe em regime de contrato administrativo de provimento no Governo Civil do Porto — autorizada a prorrogação por mais um ano da requisição para exercer funções na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Fevereiro de 2005. — A Chefe de Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Paula Freitas*.

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Contrato n.º 362/2005. — *Acordo de colaboração — construção de edifício multiusos em Freixianda, no município de Ourém.* — Em 11 de Janeiro de 2005, entre a directora-geral das Autarquias Locais e o presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, da parte da administração central, e o município de Ourém, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um acordo de colaboração de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

Constitui objecto do presente acordo de colaboração a construção de edifício multiusos em Freixianda, cujo investimento elegível ascende a € 300 992.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do acordo

O presente acordo produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Cabe aos serviços da administração central contratantes:

- Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT);
- Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da administração central, sobre os autos visados pela CCDRLVT, e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCDRLVT;
- Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDRLVT apoio técnico à câmara municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à câmara municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;
- Organizar o *dossier* do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao despacho n.º 13 536/98 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 5 de Agosto de 1998;
- Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Maio de 1990;
- Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDRLVT, em conformidade com o disposto neste acordo;
- Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos da Câmara Municipal de Ourém com a execução do empreendimento previsto no presente acordo, até ao montante global de € 150 496, a atribuir na totalidade em 2005.

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado da Administração Local autorizar a

concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

3 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Caberá ao município de Ourém assegurar a parte do investimento não financiado pelo acordo de colaboração nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

5 — Ao município de Ourém caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização em cada ano económico das dotações previstas no presente acordo determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do acordo de colaboração será constituída pelos representantes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, da CCDRLVT e da Câmara Municipal de Ourém.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste acordo de colaboração são inscritas anualmente nos orçamentos do município de Ourém e do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

Resolução do acordo

O incumprimento do objecto do presente acordo e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o município a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais até à integral restituição das verbas recebidas.

11 de Janeiro de 2005. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — Pelo Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, (*Assinatura ilegível*). — O Presidente da Câmara Municipal de Ourém, *David Pereira Catarino*.

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Local, *José de Almeida Cesário*.

Inspecção-Geral da Administração do Território

Despacho (extracto) n.º 4301/2005 (2.ª série). — Por despacho do inspector-geral da Administração do Território de 14 de Fevereiro de 2005:

Silvino de Jesus Perdigão, Luís Manuel de Matos Leal Gonçalves e Irene Fernandes Alves Queimado, inspectores principais do quadro de pessoal da Inspecção-Geral da Administração do Território — nomeados, precedendo concurso, inspectores superiores do mesmo quadro, escalão 1, índice 670, acrescido do suplemento de função inspectiva abandonada conforme estabelecido no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, e do artigo 2.º, anexo 1, do Decreto Regulamentar n.º 5/2003, de 14 de Março.

Estas nomeações têm cabimento orçamental por parte da 7.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, declaração n.º 1/2005, de 30 de Janeiro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Fevereiro de 2005. — O Inspector-Geral, *Raul Melo Santos*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS

Direcção-Geral de Veterinária

Despacho n.º 4302/2005 (2.ª série). — Após publicitação na bolsa de emprego público e no jornal *24 Horas*, de 16 de Dezembro de 2004, do processo de selecção do titular do cargo de direcção

intermédia do 2.º grau (chefe de divisão) para a Divisão de Mercado Interno, da Direcção de Serviços dos Controlos Veterinários da Direcção-Geral de Veterinária, deu entrada uma única candidatura para o referido lugar.

Considerando que a candidata licenciada Ana Maria Abreu Lopes possui o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e é dotada de competência técnica e aptidão para o exercício das funções de direcção e coordenação adequadas ao cargo referido:

Nomeio, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a licenciada Ana Maria Abreu Lopes para o cargo de chefe de divisão de Mercado Interno, da Direcção de Serviços dos Controlos Veterinários, desta Direcção-Geral, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos.

Anexa-se síntese da nota curricular académica e profissional da nomeada.

17 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Carlos Agrela Pinheiro*.

ANEXO

Nota curricular

Nome — Ana Maria Abreu Lopes.

Data de nascimento — 12 de Julho de 1953.

Habilitações — licenciatura em Medicina Veterinária pela Escola Superior de Medicina Veterinária de Lisboa, em 1978.

Lugar do quadro — assessora principal, de nomeação definitiva, da carreira de médico veterinário do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária.

Actividade profissional:

Responsável pela sanidade apícola na Direcção-Geral de Pecuária — de Setembro de 1979 a Julho de 1989;

Nomeada para representante da Direcção-Geral de Pecuária como vogal à Comissão Técnica Portuguesa de Normalização de Açúcares e do Mel — 1983;

Colaboração no ensino da disciplina de Apicultura na Escola Superior de Medicina Veterinária de Lisboa, Escolas Superiores Agrárias de Beja e de Santarém — 1985 a 1989;

Representante da Direcção-Geral de Pecuária nas reuniões do grupo de trabalho da NOVAGRI — subgrupo Mel — 1989;

Representante da Direcção de Serviços de Controlos Veterinários/Direcção-Geral de Veterinária, em diversas reuniões relativas a controlos veterinários, Sistema ANIMO, Bruxelas — 1997 a 2001;

Representante da Direcção de Serviços dos Controlos Veterinários/Direcção-Geral de Veterinária, em diversas reuniões relativas a controlos veterinários, grupo de trabalho Sistema Traces, 2004, Bruxelas;

Formadora credenciada pelo Instituto Nacional de Administração, na área de controlos veterinários, trocas intracomunitárias, em cursos e acções de formação profissional dirigidos a médicos veterinários, assistente de inspecção sanitária, etc.;

Participação em cursos de actualização, seminários, congressos, simpósios e reuniões nacionais e internacionais, sob temas relacionados com os controlos veterinários de animais vivos, produtos animais e produtos de origem animal em matéria de trocas intracomunitárias;

Desde Junho de 1997, vem desempenhado a chefia da Divisão do Mercado Interno, da Direcção de Serviços dos Controlos Veterinários, da Direcção-Geral de Veterinária.

Funções relevantes para efeitos da candidatura a chefe de divisão de Mercado Interno

Enquanto exerceu funções como médica veterinária responsável pela sanidade apícola, na Direcção-Geral de Veterinária, planeou e executou medidas de controlo de animais vivos e produtos de origem animal para consumo humano e animal provenientes de trocas intracomunitárias, sendo co-autora de um projecto de decreto-lei, portaria e respectivos anexos, relativos à sanidade apícola.

Como médica veterinária da Direcção de Serviços Veterinários de Fronteiras, planeou e executou tarefas de controlo de animais vivos, produtos animais e produtos de origem animal provenientes de trocas intracomunitárias e de países terceiros.

Enquanto chefe de divisão de Mercado Interno, da Direcção-Geral de Veterinária, tem sido responsável:

Pela manutenção em funcionamento da rede informatizada de ligação entre as autoridades veterinárias dos Estados membros — Sistema ANIMO — em todas as suas componentes;

Pela garantia da uniformidade de realização dos controlos veterinários oficiais aleatórios nos animais vivos, produtos animais e produtos de origem animal oriundos de países da União Europeia;